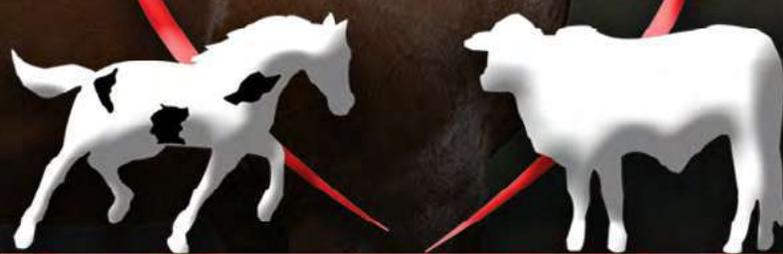


*Malbec*  
Sagrado Coração

*Leilão*



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

**01/07 a 05/07**

Dia de Campo na fazenda dia 06/07  
a partir das 11h

# EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE .....	(11) 99780-1835
BRENO ALVES .....	(38) 99932-7994
CLÁUDIO DELFRARO .....	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES .....	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS .....	(32) 99996-4208
DIRCEU .....	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA .....	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX .....	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA .....	(35) 98815-1085
ERICK .....	(31) 99995 2074
GIOVANE MARCELEI .....	(12) 98121-9034
GREKO LIMA .....	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA .....	(31) 99998-3466
GUILHERME MAIA .....	(31) 99889-9717
GUMA .....	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI .....	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE .....	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS .....	(48) 99191-1474
JUNINHO .....	(31) 98531-4468
JUNINHO .....	(31) 99638 6091
KEOMA .....	(31) 99228-7976
KLEBER MAROCA .....	(31) 98687-9380
LAURA BIAGE .....	(24) 99273-5609
LEANDRO ESPINHOSA .....	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO .....	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA .....	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO .....	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA .....	(31) 9308-7067
RAPHAEL SIQUEIRA .....	(24) 98181-3235
ROGÉRIO FAVERO .....	(27) 99961-6321
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES.....	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO .....	(31) 98757-4505

**FOTOS E FILMES:  
RODRIGO MENDES**

# ASSESSORES CONCENTRADOS



31 99194-4423



32 99120-7075



31 98757-4505



32 99824-0647



24 98146-9845



31 99621-5539



(22) 99966-1061



(32) 99905-4175



(32) 98813-7113



(31) 99998-3466



(35) 98413-4770



(31) 99995-2074



(31) 98308-7067



(11) 99780-1835



(35) 98815-1085



(31) 99834-1513



(35) 99907-7171



(31) 99927-8757



(32) 99996-4208

FOTOS E FILMES: RODRIGO MENDES

# MALBEC SAGRADO CORAÇÃO

01



## DAMASCO DA PAO GRANDE x DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

LÓTUS DA CATIMBA  
SAPECA DA PAO GRANDE

GUARITA SEARA DOURADA  
MARESIÁ DA CATIMBA

Seu Pai

**DAMASCO DA PAO GRANDE**



Sua Mãe

**DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO**



# HARMONIA SAGRADO CORAÇÃO

02



## ORIGINAL DO PASSO FINO x PITANGA DA CATIMBA

SEIKO L.J.  
DESTAQUE HONRA

KONAN DA CATIMBA  
KOSMA DA CATIMBA

FÊMEA . 15/01/2015

Avô Paterno  
**SEIKO L.J.**



Sua Mãe  
**PITANGA DA CATIMBA**



# HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO 50%

03



## ÉPICO CAPIM FINO x MAREZIA DA CATIMBA

ELO KAFÉ DA NOVA  
MEIRELLES ZINGA

FUTURO DOS MARES  
DARA DO CAXETA

FÊMEA . 20/09/2014

Seu Pai  
**ÉPICO CAPIM FINO**



Avô Materno  
**FUTURO DOS MARES**



# HOLANDA SAGRADO CORAÇÃO

04



## ORIGINAL DO PASSO FINO x LUZ DA ILHA

SEIKO L.J.  
DESTAQUE HONRA

EXTRATO DO MINATTO  
JOIA DO ARCO AZUL

FÊMEA . 13/12/2014

Avô Paterno  
**SEIKO L.J.**



Avô Materno  
**EXTRATO DO MINATTO**



# INGÁ SAGRADO CORAÇÃO

05



## JOGO DO MALBORO x PITANGA DA CATIMBA

ORIGINAL DO PASSO FINO  
OLARIA DO PASSO FINO

KONAN DA CATIMBA  
KOSMA DA CATIMBA

FÊMEA . 21/02/2016

Seu Pai  
**JOGO DO MALBORO**



Sua Mãe  
**PITANGA DA CATIMBA**



# LAGUERTA SAGRADO CORAÇÃO

06



## DAMASCO DA PAO GRANDE x HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO

LÓTUS DA CATIMBA  
SAPECA DA PAO GRANDE

ÉPICO CAPIM FINO  
MAREZIA DA CATIMBA

FÊMEA . 08/11/2018

Seu Pai

**DAMASCO DA PAO GRANDE**



Sua Mãe

**HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO**



# LIMOSINE SAGRADO CORAÇÃO

07



## GUARITÁ SEARA DOURADA x RELVA MOCOQUENSE

BEIJO J.B.  
AVELÃ SEARA DOURADA

INTACTO DO GUEGA  
DONDINHA KAFÉ

FÊMEA . 09/09/2018

Seu Pai  
**GUARITÁ SEARA DOURADA**



Prenhez por:  
**JASPER SAGRADO CORAÇÃO**



# LINGÜINE SAGRADO CORAÇÃO

08



## TEOREMA DA MORADA NOVA x NICARÁGUA PONTAL

GUARITÁ SEARA DOURADA  
ONDINA DA MORADA NOVA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
JANAÚBA PONTAL

CASTRADO . 16/12/2018

Seu Pai  
**TEOREMA DA MORADA NOVA**



Sua Mãe  
**NICARÁGUA PONTAL**



# MANCHETE SAGRADO CORAÇÃO

09

Homozigoto



## DEMOLIDOR DA PAO GRANDE x HOLANDA SAGRADO CORAÇÃO

LÓTUS DA CATIMBA  
ÚNICA KAFÉ

ORIGINAL DO PASSO FINO  
LUZ DA ILHA

FÊMEA . 28/11/2019

Seu Pai  
**DEMOLIDOR DA PAO GRANDE**



Sua Mãe  
**HOLANDA SAGRADO CORAÇÃO**



# NATASHA SAGRADO CORAÇÃO 50%

10



## FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

ÉPICO CAPIM FINO  
MAREZIA DA CATIMBA

FÊMEA . 07/09/2020

Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



Sua Mãe  
**HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO**



# NATIVA SAGRADO CORAÇÃO

11



## FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x UTOPIA SANTA ROSA

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

LÓTUS DA CATIMBA  
MORGANA SANTA ROSA

FÊMEA . 15/12/2020

Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



Sua Mãe  
**UTOPIA SANTA ROSA**



# NETUNO SAGRADO CORAÇÃO

12



## HERDEIRO SAGRADO CORAÇÃO x BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES

HOLANDÊS RRC  
PITANGA DA CATIMBA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
VENTATIA DE TRÊS CORAÇÕES

CASTRADO . 23/10/2020

Avô Paterno  
**HOLANDÊS RRC**



Sua Mãe  
**BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES**



# NOCAUTE SAGRADO CORAÇÃO

13



## RAJY ELFAR x PITANGA DA CATIMBA

AKRON EDÚ  
ORQUÍDEA DO MAVELINO

KONAN DA CATIMBA  
KOSMA DA CATIMBA

CASTRADO . 18/11/2020

Seu Pai  
**RAJY ELFAR**



Avô Paterno  
**AKRON EDU**



# ORION SAGRADO CORAÇÃO 25%

14



## FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x TAYLA ELFAR

FAVACHO ESTANHO  
QUALIDADE DA ZIZICA

ORIXÁ DE PATROCÍNIO  
CABOCLA F.K.

MACHO . 30/01/2022

Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe  
**TAYLA ELFAR**



# OZMAM SAGRADO CORAÇÃO

15



## SHAKE EL FAR x BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES

AKRON EDÚ  
LAMBADA DA CAATIBA

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
VENTANIA DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO . 27/08/2021

Seu Pai  
**SHAKE EL FAR**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe  
**BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES**



# PAISAGEM SAGRADO CORAÇÃO

16



## ATREVIDO DA MORADA NOVA x DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

TEOREMA DA MORADA NOVA  
ATREVIDA GRALHA AZUL

GUARITÁ SEARA DOURADA  
MAREZIA DA CATIMBA

FÊMEA . 12/11/2022

Seu Pai  
**ATREVIDO DA MORADA NOVA**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe  
**DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO**



# PAOLA SAGRADO CORAÇÃO

17



## DENGOSO DO MH x LENTILHA SAGRADO CORAÇÃO

AKRON EDÚ  
MARAVILHA DO MORRO AZUL

SPIRITE EL DIN  
PIMENTA SANTA ROSA

FÊMEA . 02/01/2023

Seu Pai  
**DENGOSO DO MH**



Sua Mãe  
**LENTILHA SAGRADO CORAÇÃO**



# PENÉLOPE SAGRADO CORAÇÃO

18



## FAVORITO DA MORADA NOVA x LIMOSINE SAGRADO CORAÇÃO

ATREVIDO DA MORADA NOVA  
ADÉLIA DA MORADA NOVA

GUARITÁ SEARA DOURADA  
RELVA MOCOQUENSE

FÊMEA . 01/11/2022

Seu Pai  
**FAVORITO DA MORADA NOVA**



Sua Mãe  
**LIMOSINE SAGRADO CORAÇÃO**



# POLIANA SAGRADO CORAÇÃO

19



## DENGOSO DO MH x LEGÍTIMA SAGRADO CORAÇÃO

AKRON EDÚ  
MARAVILHA DO MORRO AZUL

DAMASCO DA PAO GRANDE  
LEGÍTIMA DO MARILIZA

FÊMEA . 11/12/2022

Seu Pai  
**DENGOSO DO MH**



Avô Materno  
**DAMASCO DA PAO GRANDE**



# PORSCHE SAGRADO CORAÇÃO 50%

20



## FAJARDO DO TIMBÓ x KEROSENE SAGRADO CORAÇÃO

ESTANHO DE ALCATÉIA  
DEVASSA LUA DE PRATA

BAIÃO SÃO PEDRO  
BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO . 04/12/2022

Seu Pai  
**FAJARDO DO TIMBÓ**



Avó Materna  
**BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES**



# QUADRANTE SAGRADO CORAÇÃO

21



## BANJO SERRA BELA x DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

TRILHO DA ZIZICA  
GUITARRA DA ENCRUZILHADA

GUARITA SEARA DOURADA  
MAREZIA DA CATIMBA

MACHO . 05/10/2023

Seu Pai

**BANJO SERRA BELA**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe

**DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO**



# QUARTETO SAGRADO CORAÇÃO

22



## JASPER SAGRADO CORAÇÃO x BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES

VAPOR JEA  
DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ  
VENTANIA DE TRÊS CORAÇÕES

MACHO . 22/01/2024

Seu Pai  
**JASPER SAGRADO CORAÇÃO**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe  
**BRIGITE DE TRÊS CORAÇÕES**



# QUÍMICA SAGRADO CORAÇÃO

23



## JASPER SAGRADO CORAÇÃO x MANCHETE SAGRADO CORAÇÃO

VAPOR JEA  
DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

DEMOLIDOR DA PAO GRANDE  
HOLANDA SAGRADO CORAÇÃO

FÊMEA . 29/09/2023

Seu Pai  
**JASPER SAGRADO CORAÇÃO**



**FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO**

Sua Mãe  
**MANCHETE SAGRADO CORAÇÃO**



# QUIRINA SAGRADO CORAÇÃO

24



## PROFESSOR DA CACHOEIRA x DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO

EL RUBRO DA CACHOEIRA  
REITORA EL FAR

GUARITÁ SEARA DOURADA  
MAREZIA DA CATIMBA

FÊMEA . 07/01/2024

Seu Pai

**PROFESSOR DA CACHOEIRA**



Sua Mãe

**DINASTIA SAGRADO CORAÇÃO**



# QUOCIENTE SAGRADO CORAÇÃO

25



## BANJO SERRA BELA x HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO

TRILHO DA ZIZICA  
GUITARRA DA ENCRUZILHADA

ÉPICO CAPIM FINO  
MAREZIA DA CATIMBA

MACHO . 05/10/2023

Seu Pai  
**BANJO SERRA BELA**



Sua Mãe  
**HERANÇA SAGRADO CORAÇÃO**



# SELVA LF DA PLATAFORMA 50%

26



## APITO DO CORUMBÁ x NABRISA LF DA PLATAFORMA

LÓTUS DA CATIMBA  
ÚNICA DO CORUMBÁ

SABETUDO DO CORUMBÁ  
VITÓRIA DO CORUMBÁ

FÊMEA . 23/02/2019

Seu Pai

**APITO DO CORUMBÁ**



Avô Paterno

**LÓTUS DA CATIMBA**



# UBATUBA DA PLATAFORMA 50%

27



## APITO DO CORUMBÁ x LUANDA MOCOQUENSE

LÓTUS DA CATIMBA  
ÚNICA DO CORUMBÁ

INTACTO DO GUEGA  
MARCAJU ARTISTA

FÊMEA . 05/11/2018



Seu Pai  
**APITO DO CORUMBÁ**



Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



REGULAMENTO  
1 – DO LEILÃO  
1.1 – Os leilões promovidos pela Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), qua autoriza a Leloieira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Leloieira.  
1.2 – O Leilão terá início no dia 01/07/2024 e término no dia 05/07/2024, pontualmente às 23:00h(onze horas) pelo horário oficial de Brasília.  
1.3 – Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.  
1.4 – O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Leloieira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexequível ou inadequado.  
1.5 – É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Leloieira prevista no item 1.8.  
1.6 – Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a fazer o "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da leloieira no dia seguinte à realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.  
1.7 – O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.  
1.8 – A Comissão da Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA corresponde a:  
a) COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.  
b) COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.  
1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Leloieira é inegociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Leloieira será devolvido.  
1.10 – A Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).  
1.11 – A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).  
1.12 – Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.  
2 – DO CADASTRAMENTO  
2.1 – Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoria@scridores@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Leloieira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.  
2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Leloieira de forma legível, sob pena de inaptação em participar do certame.  
2.3 – O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.  
2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicada à Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, com o envio da documentação comprobatória.  
2.5 – Ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.  
2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.  
2.7 – Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Leloieira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.  
2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Leloieira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.  
3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO  
3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.  
3.2 – Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte a realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Leloieira, em pagamentos separados e às demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.  
3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA da Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento), especificada no item 1.8.  
3.4 – Sendo devida ainda ao VENDEDOR: a) pagamento da primeira parcela com juros de 1% ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento; b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio e c) 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.  
3.5 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento), especificada no item 1.8.  
3.6 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Leloieira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO  
4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Leloieira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA como mera intermediadora do negócio celebrado.  
4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) bem na qualidade integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenização por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.  
4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será imitada Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou email para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Leloieira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.  
4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituir-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por email, Whatsapp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro, acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária e multa de 20% sobre o valor total do débito, 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, até a data do efetivo pagamento.  
4.5 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) em caso de inadimplência do(a) Comprador(a) ou rescisão contratual, optar/aceitar a devolução do bem adquirido.  
4.6 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Leloieira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.  
4.7 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.  
4.8 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o potro, estes serão considerados frutos e rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o potro, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, sob pena de propositura de ação judicial.  
4.7 – Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.  
4.8 – Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.  
5 – DA ENTREGA DO BEM  
5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Leloieira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.  
5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.  
5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observadas as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Leloieira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devidos os valores de Comissões a ser pago integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.  
5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo a estado de permanência e despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.  
5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Leloieira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem estar do bem adquirido.  
5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.  
5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.  
5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pela despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.  
6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)  
6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1  
6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.  
6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.  
6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.  
6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.  
6.6 – Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.  
6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCCMM.  
6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Leloieiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).  
6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado

ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.  
6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Leloieira da responsabilidade sobre tais eventos.  
6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.  
6.12 – O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.  
6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.  
7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)  
7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Leloieira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LDA.  
7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.  
7.3 – Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.  
7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceite o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.  
7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretroatável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.  
7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPRORRÓGAVEL, de 30(trinta) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.  
7.7 – Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.  
7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.  
8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E À COLETAR, ÓVULOS E EGUAS PRENHAS  
8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Leloieira nos catálogos e na abertura da venda do lote.  
8.2 – As condições anunciadas pela Leloieira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).  
8.3 – O(a) Vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leilão.  
8.4 – EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS – Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.  
8.5 – Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses acima, e tendo o Comprador (a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Leloieira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado.  
8.6 – EGUAS PRENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.  
8.7 – Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado COMPRADOR um valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) em cada parcela referente ao custo receptora.  
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS  
9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.  
9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumprir-lo, alegando desconhecimento.  
9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.  
9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.  
9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Leloieira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.  
9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.  
9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.  
9.8 – A Leloieira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto



FAZENDA & HARAS  
SAGRADO CORAÇÃO

